

Boletim de Serviço

Nº 386, 07 de fevereiro de 2022

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTÔNIO CÉSAR ALVES ROCHA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGO

Diretor de Administração de Infraestrutura

GIUSEPPE CESARE GATTO

Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

Diretora de e Tecnologia da Informação

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas

IARA FERREIRA PINHEIRO

Diretora de Orçamento e Finanças

MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA

Superintendente / HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS

Gerente Administrativo/HUJM

MICHELE ANDRAUS

Gerente de Atenção à Saúde

MÁRCIA HUEB

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 055, de 31 de janeiro de 2022.....	04
NOMEAÇÃO.....	05
Portaria nº 056, de 31 de janeiro de 2022.....	05
PUBLICAÇÃO.....	05
Portaria nº 057, de 31 de janeiro de 2022.....	05
Portaria nº 058, de 31 de janeiro de 2022.....	07
Portaria nº 059, de 02 de fevereiro de 2022.....	08
Portaria nº 060, de 04 de fevereiro de 2022.....	09
Portaria nº 061, de 04 de fevereiro de 2022.....	10
RETIFICAÇÃO.....	11
Portaria nº 041, de 21 de janeiro de 2022.....	11

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 055, de 31 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 144, de 11 de janeiro de 2022 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.000801/2022-86, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Materiais médico-hospitalares frustrados em PE**", para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Lays Ferreira de Almeida - SIAPE: 2158645;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos. Portaria-SEI 047 (19170357) SEI 23532.011391/2021-18 / pg. 1

Art. 5º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente - em exercício

NOMEAÇÃO

Portaria-SEI nº 056, de 31 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 144, de 11 de janeiro de 2022 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Debora Prado Martins, SIAPE nº 2160025**, como Responsável Técnico de Enfermagem pela Unidade de Saúde da Mulher do HJUM, pelo período de **13/01/2022 a 13/01/2023**, conforme certificação do conselho de classe - COREN/MT.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/01/2022.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente - em exercício

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 057, de 31 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 144, de 11 de janeiro de 2022 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.000797/2022-56, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Seringas**", para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HJUM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Lays Ferreira de Almeida - SIAPE: 2158645;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685;
- Victhor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente - em exercício

Portaria-SEI nº 058, de 31 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 144, de 11 de janeiro de 2022 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.000784/2022-87, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Materiais médico-hospitalares sem saldo em SRP”**, para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Lays Ferreira de Almeida - SIAPE: 2158645;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos. Portaria-SEI 047 (19170357) SEI 23532.011391/2021-18 / pg. 1

Art. 5º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente - em exercício

Portaria-SEI nº 059, de 02 de fevereiro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2152/2016;

Considerando o resultado da votação direta e secreta realizada em 13 de dezembro de 2021;

Considerando a homologação do pleito eleitoral pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso

RESOLVE

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados, **sob a presidência do primeiro**, para compor a **Comissão de Ética Médica** do Hospital Universitário Júlio Müller:

MEMBROS EFETIVOS

- Marcial Francis Galera – CRM/MT 3744 - **Presidente**
- Annie Caroline Magalhães Santos – CRM/MT 8259
- Walid Khaled Omais – CRM/MT 3299

MEMBROS SUPLENTE

- Larissa Tieme Galhego Umata - CRM/MT 9898
- Pedro Luiz dos Reis Crotti – CRM/MT 3558
- Ana Paula Barros Nince Kanashiro – CRM/MT 6173

Art. 2º A vigência da referida Comissão será de **17/12/2021 a 17/12/2023**.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 17/12/2021.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 060, de 04 de fevereiro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.001036/2022-11, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“serviços continuados de Engenharia Clínica, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares”**, para atender as demandas da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- VALERIA SHIRLEY ORTH DE JESUS - SIAPE: 1466945;
- SANDRO LUIZ ROSTIROLLA- SIAPE: 1031755;
- MOHAMAD EID YASIN - SIAPE:2158667;
- VIVIANNE VANNE DA SILVA PROFESSOR - SIAPE: 2159685;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 061, de 04 de fevereiro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira** **SIAPE: 2232844**, tendo como suplente a servidora **Lays Ferreira de Almeida** **SIAPE: 2158645**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Andressa Caline Inácio Natalino Campos** - **SIAPE - 2158438**, tendo como suplente a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos** - **SIAPE - 2160041**, junto as **Atas de Registro de Preço nº 027 à 035/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 069/2021**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“CURATIVOS, FIXADORES DE CATETERES VENOSOS E FLUORETO DE SÓDIO 1,23% e outros”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.004614/2021-91 e para

desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos** **SIAPE: 2160041**, tendo como suplente a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira** **SIAPE: 2158731**.

Art. 2º A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **05/02/2022 a 05/02/2023**, incluindo prorrogações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Retificação da Portaria-SEI nº 041, de 21 de janeiro de 2022

Na **Portaria-SEI nº 041, de 21 de janeiro de 2022**, publicada no Boletim de Serviço nº 384, 24 de janeiro de 2022, **onde se lê:**

Art. 1º Nomear como **Responsável Técnico** da Comissão de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde-PGRSS do HUJM, a servidora **Amanda Colichio Bini Napoleão** **SIAPE 2167097**, conforme Certidão de Regularidade Técnica - CRBM, pelo período de **12/01/2022 até 31/12/2022**.

Leia-se:

Art. 1º Nomear como **Responsável Técnico** pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde-PGRSS do HUJM, a servidora **Amanda Colichio Bini Napoleão** **SIAPE 2167097**, conforme Certidão de Regularidade Técnica - CRBM, pelo período de **12/01/2022 até 31/12/2022**.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente - Substituto